CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 017
PROJETO DE LEI 016/78
AUTORIA Antonio Curtes SR

REVOGADA Pela Lei Orgânica do Município EM 05/04/90 VISTO

L E I Nº 16/78

Súmula:- Regulamenta o envio do numerário correspondente às dotações destinadas à Câmara Municipal de Apucarana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O numerário correspondente às dotações destinadas à Câmara Municipal de Apucarana deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês em quota nunca inferior a - 1/12 (hum, doze avos) do valor correspondente ao total do Orçamento da Câmara.

Art. 2º - O Presidente da Câmara, de conformidade com a Lei Complementar nº 2 de 18/06/73 (Lei Orgânica dos Municípios) deverá efetuar a requisição até o dia 30 de cada mês imediatamente anterior.

Art. 3º - O Departamento de Finanças do Município no prazo de 30 (trinta) dias da vigência da presente Lei deverá atualizar a remessa do numerário correspondente ao exercício atual.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 30 de maio de 1978.

Jorge Am[illegible]